



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, ata de posse 01/01/2025, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.764.736/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 237, Centro, CEP 83.860-000, fone 41 9876-4026, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1580, de 21 de maio de 2025, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Daniela Tereza Oliveira Guerra, brasileira, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 44, Centro, em Piên, Estado do Paraná, CPF: 395.xxx.288.xx doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto:

Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos a Associação Não tenha medo de recomeçar, conforme Chamamento Público nº 009/2025, para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Plano de Trabalho anexo ao processo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;

Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

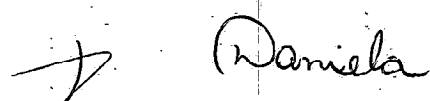
Daniela

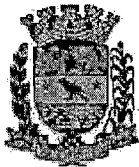


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II – São obrigações da PROPONENTE:


1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
 13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
 14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
 16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
 17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
 18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;
 22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
 23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
 24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;


Daniela

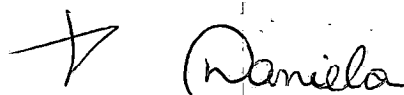


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 49.997,63 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i>	<i>2ª parcela</i>	<i>3ª parcela</i>	<i>4ª parcela</i>	<i>5ª parcela</i>
<i>Março/ 2026</i>	<i>Abril/2026</i>	<i>Maió/2026</i>	<i>Julho/2026</i>	<i>Agosto/2026</i>
<i>R\$ 5.705,64</i>	<i>R\$ 8.332,94</i>	<i>R\$ 8.332,94</i>	<i>R\$ 8.332,94</i>	<i>R\$ 8.151,79</i>
<i>6ª parcela</i>				
<i>Novembro/2026</i>				
<i>R\$ 15.863,79</i>				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Esporte, cultura e Lazer através das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.27.812.0011.2011.3.3.50.41.00.00 Fonte: 00000

 Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Luciana Lubke, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) da matrícula 10861 designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento e Fiscal SUPLENTE o servidor: Alecsandro Lourenço Martins – Matrícula 4766052.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação


Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

a) O Plano de Trabalho;

b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº Inexigibilidade 018/2026,

Daniela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Luciana Lubke

Nome: Adriana de F. Fragoso Bueno Franco

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 018/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NÃO
TENHA MEDO DE RECOMEÇAR

CNPJ: 53.764.736/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 49.997,63 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos) sendo 1 (uma) parcela mensal de R\$ 5.705,64, 3 (três) parcelas mensais de 8.332,94, 1 parcela mensal de 8.151,79 e 1 (uma) parcela mensal de 15.863,79.

OBJETO: Formalização de parceria entre o município de Piên e o Associação Não tenha medo de recomeçar referente ao Chamamento Público 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Luciana Lubke e Alecsandro Lourenço Martins como fiscal suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30D4BFDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2026. Edição 3465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

PLANO DE TRABALHO 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ASSOCIACAO ESPORTIVA NAO TENHA MEDO DE RECOMEÇAR				
01 – CNPJ 53.764.736/0001-00	02 - NOME FANTASIA		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 21/12/2023	
04 - ENDEREÇO COMPLETO AV BRASIL		05 - Nº 237	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO	
07 – MUNICÍPIO PIEN	08 - CAIXA POSTAL		09 – CEP 83600-000	10 – UF PR
11 – DDD 47	12 – FONE 99662-6449	13 - FAX	14 - E-MAIL naotenhamedorecomecarjiujits@gmail.com	
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Altair Dos Santos Bento			16 – TELEFONE (47) 99662-6449	17 - E-MAIL asbcontabilidade@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: 085 - CIVIA				
AGÊNCIA: 0112-0				
Nº DA CONTA: 2142863-8				



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar

CNPJ: 53.764.736/0001-00

Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado (descrever o nome do projeto e o objeto a ser pactuado entre as partes).

Viabilizar apoio financeiro anual para:

- *transporte de atletas e professores para competições;
- *alimentação durante deslocamentos e as competições;
- *aquisição de materiais esportivos essenciais;
- *manutenção das atividades nos polos Centro e Trigolândia; suporte às oficinas de Jiu-Jitsu nas escolas municipais.

A parceria busca **garantir a continuidade e expansão do projeto**, que atua como política pública paralela de prevenção, educação, saúde e inclusão social.

Justificativa da Solicitação (colocar a necessidade, o motivo que levou o órgão/entidade proponente a fazer a solicitação)

A Associação atende mais de 210 alunos, muitos em situação de vulnerabilidade. O esporte se tornou um instrumento essencial para:

- *manter crianças e adolescentes longe de riscos sociais;
- *promover disciplina e rotina saudável;
- *fortalecer vínculos familiares;
- *inserir a comunidade em atividades saudáveis;
- *gerar oportunidades reais por meio da prática esportiva.

As aulas são totalmente gratuitas e ministradas por três professores voluntários. Contudo, a manutenção das atividades e, principalmente, a participação em competições — etapas fundamentais para a evolução dos atletas — exigem recursos além das possibilidades do projeto.

Em 2026, o calendário inclui **grandes competições**, todas fora do município, exigindo transporte, alimentação e acompanhamento. Sem apoio financeiro público, muitos alunos não conseguirão participar, comprometendo seu desenvolvimento e igualdade de oportunidades.

A solicitação se justifica pela necessidade de fortalecer um projeto que já comprovou impacto social e representa uma ferramenta direta de prevenção e inclusão no município.

Descrever as ações propostas e informar de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

Ações previstas:

Aulas regulares nos dois polos durante todo o ano (segunda a sexta).



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar

CNPJ: 53.764.736/0001-00

Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

Oficinas esportivas nas escolas municipais.

Preparação técnica para competições.

Participação em 6 competições oficiais (Brasileiro, Pan-Americano, Mundial e Sul- Americano).

Acompanhamento físico, técnico e emocional dos praticantes.

Atividades de integração comunitária e ações sociais.

Impactos esperados:

Redução da vulnerabilidade social entre crianças e adolescentes.

Melhora da saúde física e prevenção de sedentarismo.

Maior disciplina, responsabilidade e rendimento escolar.

Criação de oportunidades para jovens que dificilmente teriam acesso ao esporte.

Desenvolvimento emocional, social e comportamental.

Fortalecimento da identidade comunitária e do sentimento de pertencimento.

Ampliação da representatividade de Piên no cenário esportivo nacional e internacional.

O impacto é direto nas famílias e no município, pois o esporte reduz conflitos, fortalece vínculos e gera oportunidades.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

*Crianças de 4 a 12 anos

*Adolescentes de 13 a 17 anos

*Jovens e adultos

*Famílias acompanhadas

*Alunos da



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

Estimativas de Metas a Serem Atingidas (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)

- Participar das 6 competições oficiais listadas.
- Garantir 100% de transporte e alimentação aos atletas classificados.
- Ampliar o número de alunos atendidos em Trigolândia.
- Contribuir para reduzir a evasão escolar.
- Realizar mais de 500 aulas esportivas no ano.
- Manter e fortalecer as oficinas na comunidade.
- Desenvolver atletas de alto rendimento e ampliar resultados competitivos.
- Consolidar o Jiu-Jitsu como ação contínua de promoção social em Piên.

Metodologia de trabalho (descrever detalhadamente como as atividades/metras serão desenvolvidas com o público alvo: periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, descrição do caminho escolhido, métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto).

Sede – Centro Comunitário

Segunda, quarta e sexta

18h às 19h30 – crianças

19h30 às 21h30 – adolescentes e adultos

Trigolândia – Polo Comunitário.

Terça e quinta

19h30 às 21h – todas as idades

Metodologia aplicada:

Ensino progressivo do Jiu-Jitsu dividido por idade e experiência.

Acompanhamento individual e coletivo.

Treinos específicos para competições.

Aulas lúdicas para crianças, com foco em coordenação motora.

Treinos de resistência, disciplina e superação para adolescentes.

Estratégias de convivência e socialização entre adultos.

Trabalho integrado com escolas e com a rede de atendimento do município.

Relacionamento ativo com pais e responsáveis.

Oficinas escolares:

Conduzidas no contraturno pelo professor Donis, com foco em disciplina, saúde, integração escolar e prevenção social.



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

campeonatos (nos meses:Maio)		
Alimentação para lanche dos alunos em campeonatos (nos meses:Julho)	R\$ 3.693,29	
Alimentação para lanche dos alunos em campeonatos (nos meses:Agosto)	R\$ 3.693,29	
Alimentação para lanche dos alunos em campeonatos (nos meses:Novembro)	R\$ 3.693,29	
Total alimentação		R\$ 22.159,72
TOTAL GERAL		R\$ 49.997,63

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para março/2026)
Fim: 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

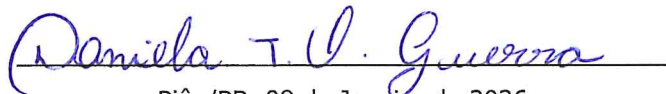
PARCELA	VALOR	MÊS	ANO
1ª Parcela	R\$ 5.705,64	Março	2026
2ª Parcela	R\$ 8.332,94	Abril	2026
3ª Parcela	R\$ 8.332,94	Maio	2026
4ª Parcela	R\$ 8.332,94	Julho	2026
5ª Parcela	R\$ 8.151,79	Agosto	2026
6ª Parcela	R\$ 15.863,79	Novembro	2026



Associação Esportiva Não Tenha Medo de Recomeçar
CNPJ: 53.764.736/0001-00
Avenida Brasil 237 sobre Loja sala 4 Centro piên PR

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.



Piên/PR, 08 de Janeiro de 2026

Assinatura Proponente

DANIELA TEREZA OLIVEIRA GUERRA

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO



Assinatura Concedente

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 21 de janeiro de 2020.

**O Plano de Trabalho sempre deverá ser instruído com 03 (três)
orçamentos prévios, para justificar os valores requeridos.**